



Agência de Desenvolvimento  
das Micro e Pequenas Empresas  
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Desenvolvimento*



## TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO N.º 020/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS: 2024-HBT07**

**TERMO DE FOMENTO N.º 020/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
DAS MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS E DO  
EMPREENDERISMO - ADERES  
E A ASSOCIAÇÃO REDE DE  
ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS  
CATADORES UNIDOS DO  
ESPIRITO SANTO**

**A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDERISMO – ADERES** – autarquia da Administração Pública Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.683.866/0001-07, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 714, 5º andar. Ed.RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória/ES, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **ALBERTO FARIA GAVINI FILHO**, nomeado(a) pelo Decreto nº 261-S, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIO de 02 de janeiro de 2019, brasileiro, casado, portador da Matrícula Funcional nº 3198863, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** e a **ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.087.579/0001-72, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Serra/ES, CEP 29.172-836, neste ato representado pelo Sr. **LÚCIO HELENO BARBOSA DOS SANTOS**, presidente da associação, conforme atos constitutivos apresentado nos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2024-HBT07**e mediante as cláusulas e condições seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto, a realização do projeto **“Fortalecimento da Coleta Seletiva das Associações de Catadores Filiadas a Reunes”**, que visa aprimorar as práticas de gestão de resíduos das associações de catadores de materiais recicláveis na região metropolitana por meio de uma abordagem integrada que combina consultoria especializada e produção de peças audiovisuais, ação esta que encontra-se alocada dentro dos programas prioritários de governo Capacitar para Empreender e Inova Mercado, em favor da Associação Rede de Economia Solidária dos Catadores Unidos do Espírito Santo - REUNES, em conformidade com o art. 29, da Lei nº13.019/2014.

1.2 - O Projeto peça#36 é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

### **I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



Agência de Desenvolvimento  
das Micro e Pequenas Empresas  
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Desenvolvimento*



## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$50.000,00(cinquenta mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$50.000,00(cinquenta mil reais)**, Programa de trabalho 10.49.203.23.691.0035.2062 - Inova Mercado, Fonte 1500, Natureza 335041. Reserva 2024NR00649.

## CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em sua conta corrente específica: **Agência: 106 - Conta Corrente nº 3936386-6 – BANESTES** conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 13/12/2025.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do telefone: (27) 3636-8552 e E-mail: [gabinete@aderes.es.gov.br](mailto:gabinete@aderes.es.gov.br), no prazo máximo de 30(trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.



8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração



pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### 10.4 - Da Proteção de Dados Pessoais:

10.4.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.4.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE



CIVIL deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

10.4.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá:

10.4.1.2.1. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL;

10.4.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

10.4.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

10.4.2. Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

10.4.2.1. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

10.4.2.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

10.4.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4.3.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de



Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

10.4.3.2. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

10.4.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

10.4.5. Responsabilidade. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL em seu acompanhamento.

10.4.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, não exime a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL das obrigações decorrentes deste ajuste, permanecendo integralmente responsável perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

10.4.5.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve colocar à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

10.4.5.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve auxiliar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste ajuste.

10.4.5.4. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem



prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

10.4.6. Eliminação. Extinto o ajuste, independentemente do motivo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que

participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20(vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**



Agência de Desenvolvimento  
das Micro e Pequenas Empresas  
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Desenvolvimento*



15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

17.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



Agência de Desenvolvimento  
das Micro e Pequenas Empresas  
e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria de Desenvolvimento*



Vitória/ES, 05 de dezembro de 2024.

---

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**  
DIRETOR GERAL - ADERES

---

**LÚCIO HELENO BARBOSA DOS SANTOS**  
ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS CATADORES  
UNIDOS DO ESPIRITO SANTO

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**

DIRETOR-GERAL

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 05/12/2024 16:38:23 -03:00

**LUCIO HELENO BARBOSA DOS SANTOS**

CIDADÃO

assinado em 05/12/2024 20:12:29 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 05/12/2024 20:12:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LARISSA ANTONIO SANTIAGO (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - ADERES - ADERES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DCFS31>



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS CATADORES  
UNIDOS DO ESPIRITO SANTO CNPJ: 46.087.579/0001-72**  
**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO**

**LEI 13.019/2014**

<b>A - PROPONENTE</b>			
<b>I - ENTIDADE</b>			
Associação Rede de Economia Solidária dos Catadores Unidos do Espírito Santo			
CNPJ: 46.087.579/0001-72			
Endereço: Rua Floriano Peixoto, s/n			
Cidade: Serra	UF: ES	CEP: 29.172.836	
DDD: (27)	Telefone: 98156-1695	Celular: 99791-6882	
E-mail: reunes.catadores@gmail.com			
Site: <a href="https://redereunes.org">https://redereunes.org</a>			
<b>II - DADOS BANCÁRIOS</b>			
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
<b>III - DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE</b>			
Nome completo: Lúcio Heleno Barbosa dos Santos			
CPF:017.251.526.22	RG/Órgão Expedidor: 3.499.092		



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS CATADORES  
UNIDOS DO ESPIRITO SANTO CNPJ: 46.087.579/0001-72**

Endereço : Rua Jacomo Forza, 35, Tabuazeiro.

Cidade/Estado: Vitória/ES	UF: ES	CEP: 29.046.526
E-mail: reunes.catadores@gmail.com	Telefone: 27 99791-6882	Celular: 27 99791-6882
Cargo: Presidente	Eleito em:11/12/2020	Vencimento do Mandato:12/2024

**IV - DO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA**

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização: Lúcio Heleno Barbosa do Santos

Telefone: 27- 99791-6882	Celular: 27 99791-6882
E-mail:reunes.catadores@gmail.com	
CPF: 017.251.526-22	RG/Órgão Expedidor: 3.499.092/SESP
Cargo: Presidente	

**B - PROJETO**

Título do projeto Fortalecimento da Coleta Seletiva das Associações de Catadores Filiadas a Reunes

**I - PERÍODO DE EXECUÇÃO**

Início	Novembro/2024	Término	Outubro/2025
--------	---------------	---------	--------------



## **REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO CNPJ: 46.087.579/0001-72**

### **II - APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

O projeto Fortalecimento da Coleta Seletiva das Associações de Catadores Filiadas a Reunes, visa aprimorar as práticas de gestão de resíduos das associações de catadores de materiais recicláveis na região metropolitana por meio de uma abordagem integrada que combina consultoria especializada e produção de peças audiovisuais.

O projeto busca otimizar a coleta seletiva, aumentando a eficiência das operações e ampliando a capacidade de captação de clientes das associações. As entregas incluem:

- Planos de Coleta Seletiva: Estratégias personalizadas para melhorar a eficiência e a abrangência da coleta de materiais recicláveis.
- Planos de Captação de Clientes: Diretrizes para atrair novos clientes e expandir a base de suporte financeiro das associações.
- Vídeos Institucionais: Apresentações institucionais que destacam o trabalho e a importância das associações de catadores.
- Vídeos de Educação Ambiental: Conteúdos educativos que promovem a conscientização e práticas sustentáveis.
- Vídeos Informativos: Atualizações sobre as atividades e projetos das associações, promovendo maior transparência e engajamento com a comunidade.

O projeto atuará diretamente com as associações de catadores para oferecer consultoria personalizada, que incluirá análise e recomendação de práticas melhoradas, além da produção de conteúdos audiovisuais que amplifiquem a visibilidade e a relevância das associações. Com isso, pretende-se aumentar a eficiência operacional, atrair novos clientes e promover a conscientização ambiental, criando um ciclo virtuoso que beneficiará as associações e a comunidade em geral.

Este esforço colaborativo busca não apenas melhorar a coleta seletiva, mas também **fortalecer as ações e o papel das associações de catadores** como agentes de transformação ambiental e social na região metropolitana.

### **III – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE**

Na Região Metropolitana do Espírito Santo onde estão localizadas as associações filiadas a rede reunes apresentam-se desafios significativos na gestão de resíduos sólidos. O crescimento urbano acelerado e o aumento da população têm levado a um volume crescente de resíduos, colocando pressão sobre os sistemas de coleta e destinação. A eficiência da coleta seletiva é limitada, e a infraestrutura para a gestão adequada de resíduos muitas vezes não atende às necessidades da crescente população.



## **REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO CNPJ: 46.087.579/0001-72**

As associações de catadores desempenham um papel crucial na coleta e reciclagem de materiais, mas enfrentam diversas dificuldades:

- Capacidade Operacional: Muitas associações operam com recursos limitados e infraestrutura inadequada, o que compromete a eficiência na coleta e separação dos materiais recicláveis.
- Gestão e Planejamento: Falta de planejamento estratégico e métodos eficientes de coleta. Muitas associações não têm acesso a consultoria especializada para desenvolver e implementar planos de coleta seletiva e captação de clientes.
- Captação de Clientes: A dificuldade em atrair e manter clientes limita a sustentabilidade financeira das associações. Sem estratégias eficazes de marketing e relacionamento, a base de clientes permanece pequena.
- Visibilidade e Reconhecimento: As associações frequentemente enfrentam baixa visibilidade e reconhecimento público, o que prejudica seu impacto e a mobilização de apoio comunitário e institucional.
- Educação e Conscientização: A falta de programas de educação ambiental afeta a conscientização da população sobre a importância da reciclagem e práticas adequadas de gestão de resíduos, o que impacta diretamente a quantidade e a qualidade dos materiais recicláveis coletados.

### **Desafios na Coleta Seletiva**

- Ineficácia dos Sistemas de Coleta: Muitas áreas da região metropolitana têm sistemas de coleta seletiva que são inadequados ou não são bem implementados, resultando em baixa adesão e eficiência.
- Desinformação e Resistência: A falta de informações claras e a resistência à mudança de comportamento contribuem para uma baixa taxa de participação da comunidade na coleta seletiva.
- Desigualdade na Distribuição dos Recursos: Existem disparidades significativas na distribuição de recursos e suporte entre diferentes associações, o que afeta a capacidade de algumas delas de operar de maneira eficaz.

### **Impacto Ambiental e Social**

- Impacto Ambiental: A ineficiência na coleta seletiva contribui para o aumento do volume de resíduos nos aterros e na natureza, exacerbando problemas ambientais como poluição e degradação dos recursos naturais.
- Impacto Social: As condições precárias enfrentadas pelos catadores e a falta de suporte institucional resultam em desafios significativos para a melhoria da qualidade de vida e a dignidade desses trabalhadores. Além disso, a falta de conscientização ambiental limita a capacidade da comunidade de adotar práticas sustentáveis.

## **IV - JUSTIFICATIVA**

Na região metropolitana, a coleta e a gestão de resíduos sólidos têm enfrentado desafios significativos. Entre os principais problemas estão: Eficiência Insuficiente na Coleta Seletiva: Muitas associações de catadores operam com métodos e recursos limitados, o que resulta em baixa eficiência na coleta e separação de materiais recicláveis. Isso reduz a quantidade de materiais reciclados e aumenta o volume de resíduos destinados aos aterros.

A falta de estratégias eficazes para atrair clientes e parceiros dificulta a sustentabilidade financeira das associações de catadores, limitando seu impacto e capacidade de operação. As associações frequentemente enfrentam falta de reconhecimento público e apoio institucional, o que impacta negativamente sua capacidade de influenciar práticas sustentáveis e mobilizar recursos. Existe uma lacuna significativa na



## **REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO CNPJ: 46.087.579/0001-72**

conscientização sobre a importância da reciclagem e a correta gestão de resíduos, o que afeta o comportamento da comunidade e a efetividade da coleta seletiva.

A proposta do projeto busca abordar esses problemas de forma integrada e estruturada, oferecendo:

Consultoria Especializada para a criação de planos de coleta seletiva e planos de captação de clientes proporcionará às associações estratégias personalizadas para melhorar a eficiência operacional e ampliar sua base de clientes. Isso permitirá uma gestão mais eficaz dos resíduos e garantirá uma fonte estável de financiamento.

Produção de Conteúdos Audiovisuais: com vídeos institucionais, vídeos de educação ambiental e vídeos informativos serão ferramentas essenciais para aumentar a visibilidade das associações, promover a conscientização ambiental e informar a comunidade sobre suas atividades e projetos. Esse investimento em comunicação ajudará a construir uma imagem positiva das associações e fortalecerá seu papel na comunidade.

As ações propostas buscam trazer ganhos sociais e econômicos para as associações de catadores através do: Empoderamento dos Catadores Melhorando suas condições de trabalho e aumento do reconhecimento social dos catadores, promovendo sua valorização como agentes essenciais na gestão de resíduos além de buscar a conscientização Comunitária, Aumentando a conscientização ambiental entre os moradores da região metropolitana, resultando em práticas mais sustentáveis e redução do impacto ambiental. Já os Ganhos Econômicos serão alcançados através da Sustentabilidade Financeira, com a melhoria na captação de clientes e eficiência na coleta seletiva, as associações poderão garantir uma base financeira mais sólida, possibilitando expansão e melhores condições de trabalho. A busca por processos com Redução de Custos Operacionais e uma das estratégias do projeto para uma coleta mais eficiente e uma maior quantidade de materiais reciclados reduzirão os custos associados ao tratamento de resíduos e ao envio de materiais para aterros.

O projeto está alinhado com as diretrizes de promoção da sustentabilidade e melhoria das condições sociais e econômicas das comunidades. A execução da proposta contribuirá para:

O projeto apresenta metas claras sendo elas o **Aumentar a Eficiência na Gestão de Resíduos:** Com planos específicos e consultoria, a eficiência da coleta seletiva será aprimorada, aumentando a taxa de reciclagem e diminuindo o volume de resíduos enviados aos aterros.

**Fortalecer a Capacidade das Associações:** Aumentar a captação de clientes e a visibilidade das associações garantirá uma base financeira mais robusta e sustentará suas operações. **Educar e Engajar a Comunidade:** Os conteúdos audiovisuais promoverão uma maior conscientização e envolvimento da comunidade com a questão da reciclagem e gestão de resíduos.

A proposta é compatível com a diretriz de promover práticas sustentáveis e apoiar AS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLADOS, o desenvolvimento econômico e social local. Os elementos do projeto são claramente direcionados para resolver problemas específicos enfrentados pelas associações de catadores e para alcançar objetivos concretos e mensuráveis. A intervenção proposta não só atenderá à demanda imediata por melhorias na coleta seletiva, mas também contribuirá para um impacto positivo duradouro na região metropolitana.



## **REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO CNPJ: 46.087.579/0001-72**

### **V - OBJETIVOS**

#### **Objetivo Geral do projeto**

O objetivo geral do projeto é transformar a gestão de resíduos na região metropolitana ao fortalecer ações das associações de catadores de materiais recicláveis, melhorando a eficiência da coleta seletiva e ampliando sua capacidade financeira e operacional. Visamos aumentar a visibilidade e o reconhecimento das associações, promover a conscientização ambiental e garantir práticas mais sustentáveis e eficazes na gestão de resíduos.

#### **Objetivos Específicos do projeto**

#### **Objetivos Específicos do Projeto**

- Aumentar a Eficiência na Gestão de Resíduos:** Implementar planos estratégicos e consultoria especializada para otimizar os processos de coleta seletiva das associações de catadores, melhorando a separação e o aproveitamento dos materiais recicláveis.
- Aumentar a Captação de Clientes:** Desenvolver e aplicar estratégias de marketing e captação de clientes para expandir a base de suporte financeiro das associações, garantindo maior sustentabilidade e recursos para suas operações.
- Educar e Engajar a Comunidade:** Produzir e disseminar conteúdos audiovisuais educativos e informativos para aumentar a conscientização ambiental, promover práticas de reciclagem e engajar a comunidade nas atividades e projetos das associações.

### **VI – PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

Os beneficiários diretos deste projeto são os catadores de materiais recicláveis da Reunes, aproximadamente 160 catadores.

### **VII – ÁREA DE ABRANGÊNCIA**



## **REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO CNPJ: 46.087.579/0001-72**

O projeto será implementado na região metropolitana do Estado do Espírito Santo, abrangendo todas as áreas de atuação da Reunes nos municípios de Serra, Vitória, Cariacica, Viana e Guarapari.

### **VIII – RESULTADOS ESPERADOS**

#### **RESULTADOS ESPERADOS**

##### **1. Para Aumentar a Eficiência na Gestão de Resíduos:**

- **Quantitativo:** Implementação de 10 planos de coleta seletiva adaptados a diferentes associações, resultando em uma melhoria de 20% na eficiência da coleta e separação de materiais recicláveis.
- **Qualitativo:** Estabelecimento de práticas operacionais mais eficazes e padronizadas entre as associações, evidenciado por feedback positivo das equipes e aumento na quantidade de materiais reciclados.

##### **2. Para Aumentar a Captação de Clientes:**

- **Quantitativo:** Criação e execução de 10 planos de captação de clientes, resultando em um aumento de 30% no número de clientes e contratos com as associações de catadores.
- **Qualitativo:** Melhoria na sustentabilidade financeira das associações, com uma base de clientes mais diversificada e estável, refletida em um aumento no volume de receitas e maior capacidade de investimento em infraestrutura.

##### **3. Para Educar e Engajar a Comunidade:**

- **Quantitativo:** Produção e divulgação de 30 vídeos (10 institucionais, 10 de educação ambiental e 10 informativos), alcançando uma audiência de pelo menos 10.000 pessoas e resultando em um aumento de 25% na participação da comunidade em programas de reciclagem.
- **Qualitativo:** Maior conscientização e engajamento da comunidade com práticas de reciclagem e gestão de resíduos, demonstrado por mudanças de comportamento e feedback positivo nas pesquisas de impacto realizadas com o público-alvo.

Esses resultados esperados garantem que os objetivos específicos sejam alcançados de forma concreta e mensurável, refletindo tanto melhorias quantitativas quanto qualitativas no desempenho das associações e no engajamento da comunidade.



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS CATADORES  
UNIDOS DO ESPIRITO SANTO CNPJ: 46.087.579/0001-72**

**DETALHAMENTO METODOLÓGICO**

Etapas	Objetivos Específicos	Ações	Metas	
1. Diagnóstico e Planejamento	Aumentar a Eficiência na Gestão de Resíduos	- Realizar diagnósticos das associações. - Desenvolver 10 planos de coleta seletiva personalizados.	- Completar diagnósticos e planos em 6 meses.	- Planos implementados em 10 associações.  - Melhoria de 20% na eficiência da coleta e separação.
2. Implementação dos Planos	Aumentar a Captação de Clientes	- Criar 10 planos de captação de clientes. - Executar estratégias de marketing e promoção.	- Implantar estratégias em 6 meses.  - Aumentar em 30% o número de clientes das associações.	- Planos implementados em 10 associações.  - 30% de aumento no número de clientes.  - Maior sustentabilidade financeira das associações.
3. Produção de Conteúdos Audiovisuais	Educar e Engajar a Comunidade	- Produzir 10 vídeos institucionais. - Produzir 10 vídeos de educação ambiental. - Produzir 10 vídeos informativos.	- Produzir e lançar todos os vídeos em 12 meses.  - Alcançar 10.000 visualizações.	- 30 peças audiovisuais entregues  - 10.000 visualizações  - Aumento de 25% na participação da comunidade em programas de reciclagem.
4. Monitoramento e Avaliação	Aumentar a Eficiência na Gestão de Resíduos	- Monitorar a implementação dos planos. - Avaliar a eficiência através de relatórios e feedback.	- Relatórios semestrais durante 12 meses.  - Avaliar eficiência em 20% de melhoria.	- Relatórios detalhados demonstrando melhorias.  - Eficiência operacional aprimorada em 20%.



## REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO CNPJ: 46.087.579/0001-72

5. Revisão e Ajustes	Aumentar a Captação de Clientes	<ul style="list-style-type: none"><li>- Revisar a eficácia dos planos de captação.</li><li>- Ajustar estratégias conforme necessário.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Revisão trimestral e ajustes conforme feedback.</li><li>- Meta de 30% aumento de clientes.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aumento de clientes e receitas.</li><li>- Estratégias ajustadas e melhoradas conforme feedback.</li></ul>
6. Divulgação e Engajamento	Educar e Engajar a Comunidade	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar campanhas de divulgação dos vídeos.</li><li>- Organizar eventos de engajamento comunitário.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Lançar campanhas audiovisuais</li><li>- Atingir 10.000 pessoas com as campanhas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Maior engajamento comunitário.</li><li>- Feedback positivo sobre a conscientização e práticas de reciclagem.</li></ul>



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO CNPJ:  
46.087.579/0001-72**

## X- COMO SE DARÁ O PROCESSO DE AVALIAÇÃO?

### Processo de Avaliação

#### 1. Desenvolvimento do Processo de Avaliação

O processo de avaliação será estruturado para medir a eficácia do projeto em atingir seus objetivos específicos, utilizando métodos e estratégias rigorosas para garantir a precisão e a relevância dos dados coletados. A avaliação será dividida em monitoramento contínuo e revisão periódica.

#### 2. Indicadores para Cada Objetivo Específico

##### Objetivo 1: Aumentar a Eficiência na Gestão de Resíduos

- **Indicador Quantitativo:** Percentual de melhoria na eficiência da coleta seletiva (comparação antes e depois da implementação dos planos).
- **Indicador Qualitativo:** Qualidade das práticas operacionais e feedback das associações sobre a nova metodologia.

##### Objetivo 2: Aumentar a Captação de Clientes

- **Indicador Quantitativo:** Percentual de aumento no número de clientes e contratos com as associações.
- **Indicador Qualitativo:** Satisfação das associações com as estratégias de captação e feedback dos novos clientes.

##### Objetivo 3: Educar e Engajar a Comunidade

- **Indicador Quantitativo:** Número de visualizações dos vídeos e participação em eventos de engajamento.



## REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO CNPJ: 46.087.579/0001-72

- **Indicador Qualitativo:** Mudança no comportamento da comunidade e feedback sobre o impacto dos vídeos e campanhas.

### 3. Método/ Estratégia de Monitoramento e Avaliação

#### Monitoramento Contínuo:

- **Reuniões Semanais:** Reuniões com a equipe de projeto para revisar o progresso das atividades e ajustar estratégias conforme necessário.
- **Relatórios Mensais:** Produção de relatórios detalhados sobre o andamento das ações e resultados preliminares.
- **Questionários e Entrevistas:** Coleta de feedback contínuo das associações e da comunidade para avaliar a eficácia das ações e identificar áreas de melhoria.

#### Revisão Periódica:

- **Avaliações Trimestrais:** Revisão do progresso em relação aos objetivos específicos e metas estabelecidas, com ajustes estratégicos conforme necessário.
- **Avaliação Final:** Análise abrangente ao final do projeto para avaliar o cumprimento dos objetivos e resultados gerais.

### 4. Documentos Produzidos

- **Relatórios de Diagnóstico e Planejamento:** Documentos que detalham a análise inicial e os planos desenvolvidos.
- **Planos de Coleta Seletiva e Captação de Clientes:** Documentos que demonstram as estratégias implementadas.
- **Relatórios Mensais e Trimestrais:** Relatórios detalhados sobre o progresso, desafios e ajustes realizados.
- **Vídeos e Materiais Audiovisuais:** Registros da produção e divulgação dos conteúdos educativos e institucionais.
- **Questionários e Entrevistas:** Instrumentos para coleta de feedback e dados qualitativos.

### 5. Instrumentos e Indicadores Utilizados

- **Questionários:** Para avaliar a satisfação das associações e a eficácia dos planos de captação e coleta.



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO CNPJ:  
46.087.579/0001-72**

- **Entrevistas:** Realizadas com stakeholders chave para obter insights qualitativos.
- **Análise de Dados de Visualização:** Monitoramento das métricas de visualização dos vídeos e participação em eventos.
- **Relatórios de Desempenho:** Análise dos dados coletados em relatórios mensais e trimestrais.

**MATRIZ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Objetivo específico	Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativos	Fonte de Informação	Formas de Coleta de Dados	Responsável pela Coleta	Periodicidade
1. Aumentar a Eficiência na Gestão de Resíduos	- Percentual de melhoria na eficiência da coleta (20%) - Quantidade de materiais recicláveis processados	- Qualidade das práticas operacionais - Feedback das associações sobre a implementação dos planos	- Relatórios das associações - Relatórios de monitoramento - Feedback das equipes de campo	- Análise de relatórios - Questionários e entrevistas - Observação direta	- Equipe de Consultoria	- Trimestral



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO CNPJ:  
46.087.579/0001-72**

2. Aumentar a Captação de Clientes	<ul style="list-style-type: none"><li>- Percentual de aumento no número de clientes (30%)</li><li>- Número de novos contratos assinados</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Satisfação das associações com as estratégias de captação</li><li>- Feedback dos clientes sobre a abordagem</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Dados de contratos e clientes</li><li>- Relatórios de vendas</li><li>- Feedback das associações e clientes</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Análise de dados de contratos</li><li>- Questionários de satisfação</li><li>- Entrevistas com clientes</li></ul>	- Equipe de Consultoria	- Trimestral
3. Educar e Engajar a Comunidade	<ul style="list-style-type: none"><li>- Número de visualizações dos vídeos (10.000)</li><li>- Percentual de aumento na participação em programas de reciclagem (25%)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Mudança no comportamento da comunidade</li><li>- Feedback sobre a eficácia dos vídeos e campanhas</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Dados de visualização de vídeos</li><li>- Feedback da comunidade</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Análise de métricas de visualização</li><li>- Questionários de feedback</li><li>- Entrevistas com participantes</li></ul>	- Equipe de Consultoria	- trimestral - Após campanhas



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO CNPJ:  
46.087.579/0001-72**

## **XI – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

### **Descrição das Funções e Qualificações:**

#### **1. Consultor em Gestão de Resíduos:**

- **Campo de atuação:** Desenvolvimento de estratégias para melhorar a eficiência na coleta seletiva e gestão de resíduos.
- **Tempo de Experiência:** Pelo menos 5 anos na área de gestão de resíduos.
- **Área de Formação:** Gestão de Resíduos e similares ou atuação comprovada na área .
- **Qualificação:** Experiência prática em projetos semelhantes, com conhecimento das melhores práticas em coleta seletiva e reciclagem.

#### **2. Especialista em Marketing e Captação de Clientes:**

- **Campo de atuação:** Criação e implementação de estratégias para aumentar a base de clientes das associações de catadores.
- **Tempo de Experiência:** Mínimo de 3 anos em e captação de clientes.
- **Área de Formação:** Marketing ou Administração de Empresas ou atuação comprovada na área.
- **Qualificação:** Experiência em campanhas de marketing e estratégias de captação de clientes, preferencialmente no setor de serviços.

#### **3. Produtor de Conteúdo Audiovisual:**

- **Campo de atuação:** Produção de vídeos institucionais e educativos, e criação de conteúdo audiovisual relevante.
- **Qualificação:** Portfólio demonstrando trabalhos anteriores em vídeos institucionais e educativos.



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO CNPJ:  
46.087.579/0001-72**

**XII – ORÇAMENTO**

Este projeto tem valor total de R\$ 50.000,00 cinquenta mil reais

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO REPASSE**

<b>Mês de repasse</b>	<b>Total</b>
<u>Novembro/2024</u>	R\$ 50.000,00



**REUNES - ASSOCIAÇÃO REDE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DOS CATADORES UNIDOS DO ESPIRITO SANTO CNPJ:  
46.087.579/0001-72**

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R\$)\***

**CUSTEIO**

Item	Descrição	Quan. t.	Estimativa de custos			
			Unidade medida	Valor unitário (r\$)	Valor mensal (r\$)	Valor acumulado (r\$)
Aumentar a Eficiência na Gestão de Resíduos	Contratação de PJ para elaboração de 10 Planos de Coleta Seletiva com estratégias personalizadas para melhorar a eficiência e a abrangência da coleta de materiais recicláveis.	1	contrato	R\$ 1.000,00		R\$ 10.000,00
Aumentar a Captação de Clientes	Contratação de PJ para elaboração de 10 Planos de Captação de Clientes com diretrizes para atrair novos clientes e expandir a base de suporte financeiro das associações.	1	contrato	R\$ 1.000,00		R\$ 10.000,00
Educar e Engajar a Comunidade	Contratação de PJ para produção de 30 peças audiovisuais, sendo: 10 Vídeos Institucionais, 10 Vídeos de Educação Ambiental e 10 Vídeos Informativos.	1	contrato	R\$ 1.000,00		R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 50.000,00</b>

## **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Serra - ES 18 de novembro de 2024

**Lúcio Heleno Barbosa dos Santos**

Presidente da Rede Reunes

## **APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Vitória, 18 de novembro de 2024

---

**Alberto Farias Gavini Filho**  
Diretor Geral - Aderes

**ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO**

DIRETOR-GERAL

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 25/11/2024 09:57:52 -03:00

**LUCIO HELENO BARBOSA DOS SANTOS**

CIDADÃO

assinado em 25/11/2024 09:59:59 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/11/2024 09:59:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LARISSA ANTONIO SANTIAGO (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - ADERES - ADERES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4C9BXT>